



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06/07/2022
ÀS 08:42 Horas
Ass.: PHS

Departamento Legislativo - 06 jul 2022 09:00

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 78/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

45



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA :78/2022

PROCOLO: 911/2022

PROCESSO: 105/2022

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB)

DATA DO PROCOLO DA MATÉRIA: 21 DE JUNHO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO 2021/2024

EMENTA:ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.405/2018.

Como Membro da Comissão Permanente Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei ordinária 78/2022, Sidinei da Silva após proceder a análise da proposição acima exaro o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 6.405, de 08 de agosto de 2018, que "INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de adequar as normas referentes as sanções administrativas aplicadas pelo PROCON do Município.

Justifica o Executivo Municipal, que a proposição visa, também, alterar a forma que o COMDECON se reúne, para que seja mensalmente e não mais quinzenalmente, para se adequar ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, que foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 11.468, de 09 de junho de 2022.

Estas alterações se fazem necessárias, visto que da forma como está disposto no texto legal original, o poder sancionatório atribuído ao PROCON está limitado.

"A tramitação da matéria está de acordo com o regimento interno ,com a legislação e normas dessa comissão."

Diante disso o voto desse relator é **FAVORÁVEL** tramitação da matéria.


Vereador SIDINEI DA SILVA – PSDB

PALÁCIO 11 de outubro, aos cinco de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.